

Lei nº 604 - de 23 de Novembro de 1978.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Garças, para o Exercício financeiro de 1979."

Wilson Perez de Farias, Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Garças para o Exercício Financeiro de 1979, discriminando pelos Anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 42.000.00 (Quarenta e dois milhões de Cruzados).

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - Receitas Correntes

1.1	Receita Tributária	R\$ 5.400.000,00
1.2	Receita Patrimonial	R\$ 150.000,00
1.3	Receita Industrial	R\$ 20.000,00
1.4	Transferência Correntes	R\$ 28.104.400,00
1.5	Receitas Diversas	R\$ 622.600,00
	Total	R\$ 34.297.000,00

2 - Receitas de Capital

2.1	Operações de Crédito	R\$ 1.000.000,00
2.2	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 100.000,00
2.3	Transferências de Capital	R\$ 6.603.000,00 R\$ 1.103.000,00
	Total da Receita	R\$ 42.000.000,00

Artº 9º - A despesa será realizada na forma especificada nos Anexos nºs 4 e 5 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme o seguinte desdobramento:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	Cr\$ 1.530.000,00
02 - Judiciária	Cr\$ 200.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 9.215.000,00
04 - Agricultura	Cr\$ 516.000,00
05 - Comunicações	Cr\$ 195.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$ 50.000,00
07 - Educação e Cultura	Cr\$ 3.100.000,00
08 - Energia e Recursos Minerais	Cr\$ 650.000,00
09 - Habitação e Urbanização	Cr\$ 12.868.000,00
10 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 875.000,00
11 - Assistência e Previdência	Cr\$ 2.486.000,00
12 - Transporte	Cr\$ 9.420.000,00
Total da Despesa	<u>Cr\$ 42.000.000,00</u>

II - Por Categorias Econômicas

01 - Despesas Correntes	Cr\$ 20.790.000,00
02 - Despesas de Capital	Cr\$ 21.210.000,00
Total de Despesa	<u>Cr\$ 42.000.000,00</u>

III - Pelas Unidades Organizatórias

01 - Câmara Municipal	Cr\$ 1.530.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	Cr\$ 2.690.000,00
03 - Secretaria do Interior	Cr\$ 2.505.000,00
04 - Secretaria de Finanças	Cr\$ 4.369.000,00
05 - Secretaria de Administração	Cr\$ 990.000,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura	Cr\$ 3.500.000,00
07 - Secretaria de Obras e Urbanismo	Cr\$ 25.175.000,00
08 - Secretaria Saúde e Assist. Social	Cr\$ 641.000,00
Total de Despesa	<u>Cr\$ 42.000.000,00</u>

Artº 4º - Fica o Executivo Autorizado a:

a) - efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita es-
timada (Artigo 67 da Constituição Federal).

b) - proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 1º, da Lei nº 4.820, de 17 de março de 1964.

c) - tomar, se necessário, medidas para ajustar os dispêndios das despesas ao efetivo comportamento da receita.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Barra do Garças, 23. de novembro de 1978.

Wilmara Pires de Farias
Prefeita Municipal.